



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000950/2015
Data: 01/06/2015 Horário: 17:31
Legislativo - EM 7/2015

ASSUNTO: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 82/2015 - REGULAMENTA AS NORMAS DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA APROVAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DE SOLO, TAIS COMO LOTEAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS HORIZONTAIS, VERTICAIS, CONDOMÍNIOS E OUTROS À REDE PÚBLICA DE ÁGUA.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O Vereador abaixo subscrito propõe emendas ao PROJETO DE LEI Nº 82/2015, protocolizado nesta Casa em 15/05/2015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA: altera o § 3º, do artigo 3º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 3º. A utilização dos recursos deverá ser avaliada e aprovada previamente pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** para sua efetiva realização.”

EMENDA MODIFICATIVA: altera a alínea “a”, “b”, “c”, do artigo 4º, passando as mesmas a terem a seguinte redação:

“Art. 4º ...

a) Poço profundo com capacidade de produção de 200 m³/h (duzentos metros cúbicos por hora), **com funcionamento de 20hs (vinte horas) diária;**

b) **Reservação de água** com capacidade de 1.000m³ (mil metros cúbicos);

c) **Reservatório elevado** com capacidade de 450m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos).”

EMENDA MODIFICATIVA: acrescenta alínea “h”, ao §1º, do artigo 5º, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

§1º....

h) K2 coeficiente da hora de maior consumo do dia de maior consumo =

1.5.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Altera alínea “a”, do inciso I, § 2º, do artigo 5º, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§2º....

I ...

a) ...

Resulta **16.667** habitantes atendidos por Unidade de Produção”

Altera alínea “b”, do inciso II, § 2º, do artigo 5º, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§2º....

II ...

a) ...

População atendida = **11.110** habitantes = **2.222** lotes

Resulta em **R\$ 252,00** por habitante”

Altera alínea “c”, do inciso II, § 2º, do artigo 5º, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§2º....

II ...

b)

Tem-se como custo de contrapartida por habitante em unidade residencial:
11,86 UFESP”

EMENDA SUPRESSIVA: ficam suprimidos os artigos 6º e 7º.

EMENDA MODIFICATIVA: o inciso I, do artigo 10, passando a ter seguinte redação:

“Art. 10 ...

I. Se em uma única parcela: em até 30 (trinta) dias contados da aprovação e expedição do alvará de construção.”

EMENDA MODIFICATIVA: altera o § 2º, do artigo 11, passando o mesmo a ter seguinte redação:

“Art. 11





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

§ 2º O empreendedor e/ou proprietário do imóvel objeto do empreendimento, deverá apresentar garantia do valor total do parcelamento, que poderá ser Caução em dinheiro ou Seguro Garantia.”

EMENDA MODIFICATIVA: altera o artigo 13, passando o mesmo a ter seguinte redação:

“Art. 13. A movimentação financeira da conta vinculada ao Fundo de Investimentos, que receberá os recursos originados por esta lei, **será efetivada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**”

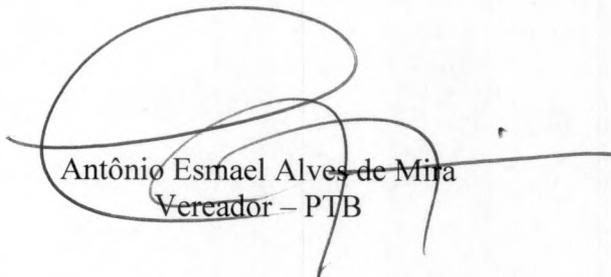
EMENDA MODIFICATIVA: altera o artigo 14, passando o mesmo a ter seguinte redação:

“Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

EMENDA MODIFICATIVA: A partir do artigo 8º os artigos subsequentes deverão ser corrigidos, em face da exclusão dos artigos 6º e 7º.

Todas as alterações propostas são importantes para que a finalidade do projeto lei em questão atenda de forma coesa o seu emprego, as quais não geram qualquer tipo de prejuízo a matéria.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 01 de Junho de 2015.



Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador – PTB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

